



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



MINUTA – CONTRATO Nº ____/2018-SEMSA
PROCESSO Nº ____/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018 ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL _____, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato “representada” pelo(a) Sr.(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20182606001, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora no seguinte item: ____.

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração contratar os serviços nas quantidades, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 091/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR DESCONTO

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de ordem de serviço. O objeto da licitação deverá ser Executado de forma Imediata, no local indicado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- m) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- n) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- o) Indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- p) Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- q) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.
- r) É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de _____, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício atual e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10 301 0003 2.039	3.3.90.39.00
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2.043	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 2018/006001



8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, no período de ___/___/2018 a ___/___/2019, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº. 20182606001



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de Forma Imediata contados da data da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20182606001.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001
PROCESSO Nº 091/2018 – CPL

PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO:										DATA: / /
1.0 MÃO DE OBRA DIRETA – MDO										
	Função	Qtd	Salário R\$	Encargos %	Salário + Encargos R\$	Horas		Custo Hora R\$	Custo Tempo Gasto Serviço (h)	Custo MDO R\$
1.1	Funcionário 1					Empregado/ Mês	Disponível/ Mês			
1.2	Funcionário 2									
1.3	Funcionário 3									
1.4	Funcionário 4									
1.5	Sub-Total									
1.6 CUSTO DA MDO										
2.0 DESPESAS FIXAS										
	Despesas Fixas		R\$							
2.1	Pró-labore – Administração									
2.2	Enc. sociais sobre pró-labore (%)									
2.3	Salários administrativos									
2.4	Encargos sociais s/ sal. Adm (%)									
2.5	Seguros									
2.6	Despesas Bancárias									
2.7	Juros									
2.8	Honorários Contábeis									
2.9	Material de Expediente									
	Uniforme e EPI									
2.10	Aluguel									
2.11	Despesas de materiais de limpeza									
2.12	Água									
2.13	Luz									
2.14	Telefone									
2.15	Propaganda									
2.16	Despesas com Transporte (Ônibus, taxi, correios, etc.)									
2.17	Manutenção									
2.18	Outros (maq. Cartão)									
2.19	Copa e descartáveis									
2.20 TOTAL DESPESAS FIXAS										
3. RATEIO DAS DESPESAS FIXAS			PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS							
4. DESP. FIXA DO SERVIÇO =			2,00 RATEIO DA DESP. FIXA							
5. CUSTO TOTAL DA MDO =			X TEMP GASTO SERVIÇO 8,00							
			MDO + RATEIO DESP. FIXA (3)							
			(16)							
6. DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
6.1	Despesas Comercialização		%							
6.2	ISS									
6.3	COFINS (3%)									
6.4	PIS (0,65%)									
6.5	COMISSÕES									
6.6	SIMPLES									
6.7	CPMF									
6.8	IPI									
6.9	Contribuição Social (1%)									
6.10	Taxa de Cartão									
6.11 (%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
7. (%) LUCRO DESEJADO										
8. (%) DESPESAS COMERC + LUCRO										
9. PREÇO DO SERVIÇO =			(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =							
			{100 – [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}							
10.										
	Material	Und	Qtd	PREÇO R\$						
				Unitário	Total					
10.1										
10.2										
10.3										
10.4. CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO										
11. PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO										



Pregão Presencial nº. 20182606001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182606001
PROCESSO Nº 091/2018 - CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(licitacaojuruti2017@gmail.com)

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Pregoeira da Prefeitura, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail licitacaojuruti2017@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Saúde da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO – Pregão (Presencial) n.º _____ - Processo n.º _____

EMPRESA :

CNPJ n.º :

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

DATA: